

Sábado, 17 de agosto de 2019	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
Sábado, 24 de agosto de 2019	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.
Sábado, 31 de agosto de 2019	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno.

11 de julho de 2018. — O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca do Porto, *Dr. José António Rodrigues da Cunha*.

311531138

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 7893/2018

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 25 de julho de 2018, foi a comissão de serviço, em acumulação de funções, do Exmo. Juiz de Direito Dr. Ruben Jorge Marques Morais de Oliveira Juvandes, como Adjunto do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros do Conselho Superior da Magis-

tratura, convertida em comissão de serviço, a tempo integral, com efeitos a 01 de setembro de 2018.

26 de julho de 2018. — O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

311542568

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 7894/2018

Licenciado Manuel Luís Portugal Veiga Azevedo, procurador da República a exercer as funções na Comarca de Lisboa Oeste-Cascais, cessou funções por efeito de aposentação/jubilção. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

10 de agosto de 2018. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

311579472



PARTE E

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Deliberação n.º 910/2018

Norma de Serviço n.º 6/18, de 26 de julho

Nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas *e*) e *k*) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, o Conselho de Administração emite a seguinte Norma de Serviço:

Artigo 1.º

Distribuição de pelouros e delegação de competências

Nos termos do artigo 18.º dos Estatutos da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, o Conselho de Administração delibera:

1 — Delegar no Presidente do Conselho de Administração, Professor Doutor José António Figueiredo Almaça, com a faculdade de subdelegar, as competências para os atos de orientação e gestão das seguintes áreas de funcionamento:

- Secretaria-Geral (SG);
- Departamento de Supervisão Prudencial de Empresas de Seguros (DSS);
- Departamento de Supervisão Prudencial de Fundos de Pensões (DSF);
- Departamento de Autorizações e Registo (DAR);
- Departamento de Análise de Riscos e Solvência (DRS);
- Departamento de Política Regulatória e Relações Institucionais (DPR);
- Departamento de Supervisão de Mediação de Seguros e Novos Canais (DSM);
- Departamento de Estatística e Controlo de Informação (DES);
- Departamento de Serviços Jurídicos (DSJ);
- Gabinete de Auditoria Interna (GAI);
- Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão (GPC);
- Gabinete de Relações Internacionais (GRI).

2 — Delegar no Vice-Presidente do Conselho de Administração, Professor Doutor Filipe Alexandre Aleman Ferreira Serrano, com a

faculdade de subdelegar, as competências para os atos de orientação e gestão das seguintes áreas de funcionamento:

- Departamento de Supervisão Comportamental de Empresas de Seguros e Fundos de Pensões (DSC);
- Departamento de Sistemas de Informação (DSI);
- Departamento de Formação e Documentação (DFD);
- Fundo de Garantia de Automóvel (FGA).

3 — Delegar na Vogal do Conselho de Administração, Professora Doutora Maria de Nazaré Rala Esparteiro Barroso, com a faculdade de subdelegar, as competências para os atos de orientação e gestão das seguintes áreas de funcionamento:

- Departamento de Relações com os Consumidores (DRC);
- Departamento de Património e Segurança (DPS);
- Departamento Financeiro (DFI);
- Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT).

4 — As delegações referidas nos números anteriores incluem a autorização de atos que impliquem realização de despesas em condições e até montantes definidos por Normas de Serviço.

Artigo 2.º

Publicação no Diário da República

A presente deliberação vai ser publicada na 2.ª série do *Diário da República*, de acordo o n.º 6 do artigo 18.º dos Estatutos da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro.

Artigo 3.º

Revogação

É revogada a Norma de Serviço n.º 02/14, de 16 de janeiro de 2014.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente Norma de Serviço entra em vigor a partir de 27 de julho de 2018, inclusive, ficando ratificados os atos entretanto praticados.

Aprovado na reunião do Conselho de Administração de 26 de julho de 2018.

8 de agosto de 2018. — O Conselho de Administração: *José Figueiredo Almaça*, Presidente — *Filipe Aleman Serrano*, Vice-Presidente.
311575065